

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ELIANA VITÓRIA MELO DE OLIVEIRA, moradora, morada de fidelidade, CPF nº 132.435.524-00, representante da propriedade, RENATA CÉZAR DE MELO, moradora, morada de fidelidade, CPF nº 312.143.624-27, identidade nº 3.982.730, residente na Rua José de Souza Vazquez, 395, Alto da Boa Vista, Bayeux/PB

**OUTORGADO:** JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE, Advogada, inscrita na OAB/PB 21.008, MICKAELLE KAREN DA SILVA PEREIRA, Advogada, inscrita na OAB/PB 25.926, com endereço profissional na Rua Senador José Américo, 211, Centro, Santa Rita/PB, Contatos: (83) 98733-4301.

**OBJETO:** representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inherentes da cláusula ad juditia et extra, para o foro em geral, especialmente para, promover qualsquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo estabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. ACORDANDO O VALOR DE 30% DE HONORÁRIOS.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber FGTS, RPV, ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

**DECLARA:** com fins de pleitear os BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, previsto no inciso LXIV, do art. 5º da Constituição Federal, c/c parágrafo único, do artigo 4º da lei nº. 1060/50, que é juridicamente pobre, eis que não possui condições financeiras para arcar com as despesas da justiça, especialmente das custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família; ciente de que pela falsa declaração de pobreza o declarante responde civil, penal e administrativamente, de conformidade com a legislação vigente.

Local e data: Santa Rita/PB, 14 de julho de 2020

Renata Cezar de Melo

**OUTORGANTE:**

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008261126391000000032172053>  
Número do documento: 2008261126391000000032172053

Num. 33620194 - Pág. 1



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



**Número  
172.425.524-00**

**Nome  
ELLENA VITORIA MELO DE OLIVEIRA**

**Nascimento  
23/06/2017**

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611263945300000032172056>  
Número do documento: 20082611263945300000032172056

Num. 33620197 - Pág. 1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Certidão de Nascimento**

**ELLENA VITÓRIA MELO DE OLIVEIRA**

**MATRÍCULA:** 068742 01 55 2017 1 00125 135 0065905 44

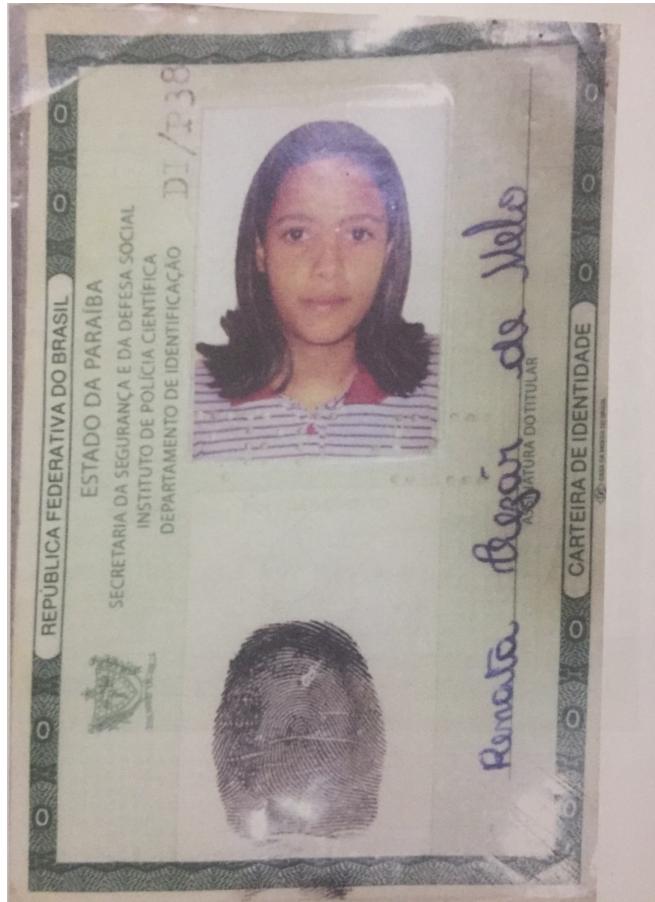
DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	23	MES	06	ANO	
Vinte e três de junho de dois mil e dezenesseis.				2017	
HORA DE NASCIMENTO	10h15min	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Belo Horizonte - MG		
		Bayeux - PB			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Bayeux - Estado da Paraíba				
Bayeux - Estado da Paraíba	FOCAL DE NASCIMENTO no Hospital Materno Infantil João Marsicano, à Rua Plávio Marça, nº 44 - Centro, Bayeux PB				
	SEXO Feminino				
PARECER JOHÉ CÁSSIO ALVES DE OLIVEIRA, natural de Bayeux - PB e RENATA CÉZAR DE MELO, natural de João Pessoa - PB					
AVOS ADEMILSON PEDRO DE OLIVEIRA e INÁCIA FELINTO ALVES (paternos) e JOHÉ GERALDO MOURA DE MELO e GLAUCEMAR DE FRANÇA CÉZAR (maternos)					
GÊNEROS	NOME E MATRÍCULA (DOIS GÊNEROS)				
Não	Nada consta.				
DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO)	NÚMERO DA DNV				
Vinte e seis de junho de dois mil e dezenesseis.	30-71940454-3				
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Ato registrado no livro A-125, às folhas 135 sob o nº 65905. Não constam averbações à margem do termo.					
Norma do Ofício 1º Serviço Registral Glória de Araújo Silva Oficial Registrador Glória de Araújo Silva Município/UF Bayeux - PB					
Endereço Av. Liberdade, 4135 - Centro CEP: 58.306-001 Tel.: 83-3232-1951 E-mail: cartoriochibayeux@gmail.com					
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Bayeux, 26 de junho de 2017.					
_____ Ana Virginia de Araújo Silva Oficiala do Registro Civil					
Selo digital ACD14082-D90X Consulte a autenticidade em <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br/">https://selodigital.tjpb.jus.br/</a>					
Farpen					
Nº 404906 B					
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO					

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611263945300000032172056>  
 Número do documento: 20082611263945300000032172056

Num. 33620197 - Pág. 2

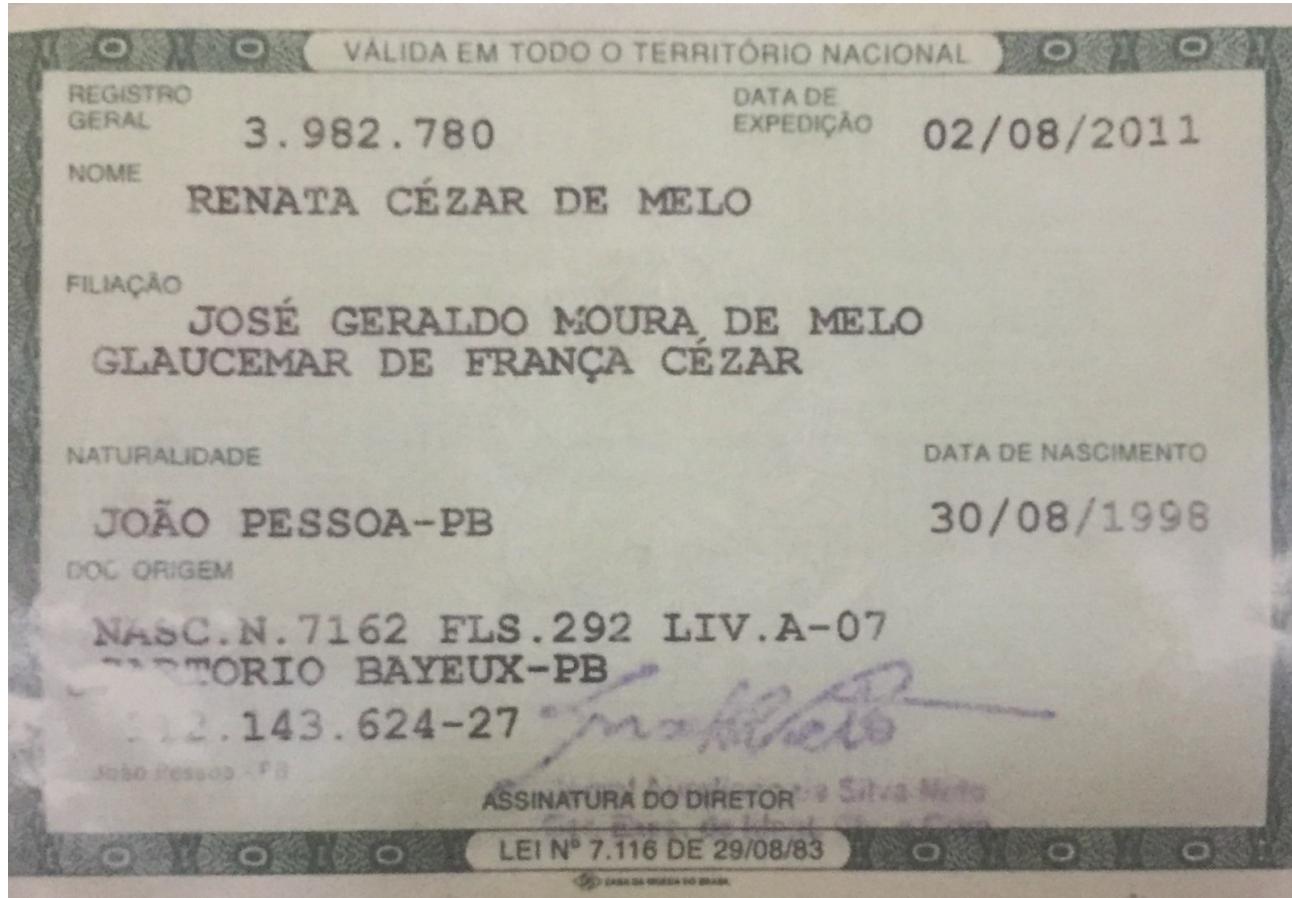


Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611263972600000032172059>  
Número do documento: 20082611263972600000032172059

Num. 33621250 - Pág. 1

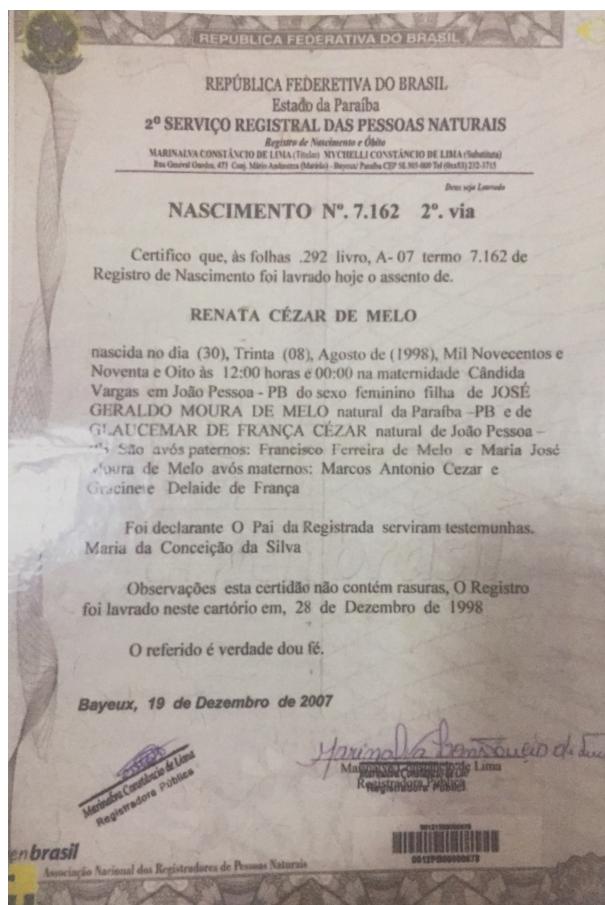


Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611263972600000032172059>  
Número do documento: 20082611263972600000032172059

Num. 33621250 - Pág. 2

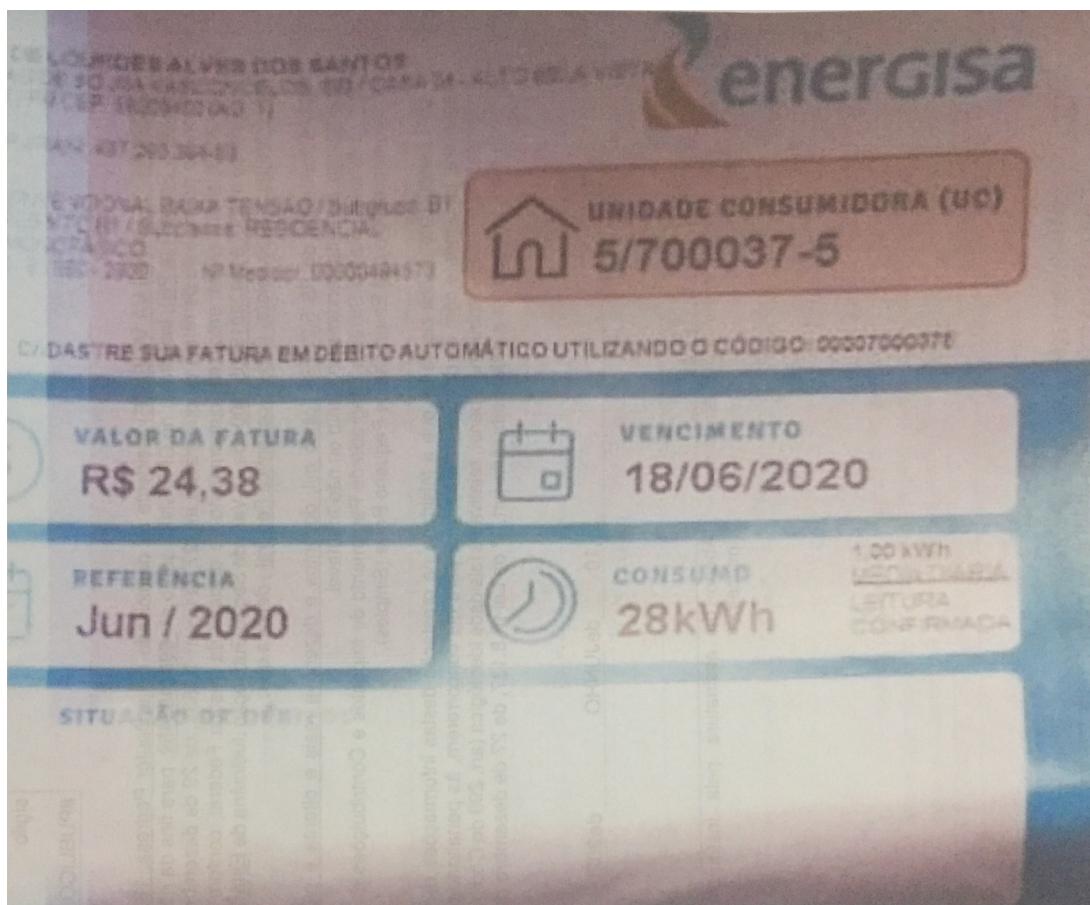


Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611263972600000032172059>  
Número do documento: 20082611263972600000032172059

Num. 33621250 - Pág. 3



Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611264002900000032172061>  
Número do documento: 20082611264002900000032172061

Num. 33621252 - Pág. 1

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Ellena Vitória Melo de Oliveira,  
RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº 172.425.529-00,  
venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovar endereço  
em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito  
seguinte, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua / Avenida / Praça)	<u>Rua João de Souza Vassouras</u>
Número	<u>895</u>
Apto. / Complemento	<u>casa</u>
Bairro	<u>Alto da Boa Vista</u>
Cidade	<u>Bayeux</u>
Estado	<u>Paraíba</u>
CEP	
Telefone de Contato	<u>(83) 98806-5452</u>

Por ser verdade, firmo-me, sob as penas da lei.

Local e data: Santa Rita/PB, 14 de julho de 2020

Assinatura do Declarante: Ellena Vitória Melo de Oliveira

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611264002900000032172061>  
Número do documento: 20082611264002900000032172061

Num. 33621252 - Pág. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Certidão de Óbito

NOME:

José Cássio Alves de Oliveira

CPF

089.530.754-59

MATRÍCULA

0688330155 2020 4 00056 056 0032971 91

SEXO

masculino

COR

PARDA

ESTADO CIVIL E IDADE

sócio, 31 anos

NATURALIDADE

Bayeux-PB

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

RG: 3227113, Órgão: SSP, UF: PB, Data  
emissão: 28/02/2012

— NÃO INFORMADO —

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Ademilson Pedro de Oliveira e Inácia Felinto Alves. Residia na(s) rua José Joaquim de Melo, 509, Alto da Boa Vista, no município de Bayeux-PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO

três de julho de dois mil vinte - 17:00

DIA

03

MÊS

07

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Via Pública, na Av. Marechal Rondon, Rio do Meio no município de Bayeux-PB

CAUSA DA Morte

politraumatismo

SEPUŁTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Público Senhor da Boa Morte no município de Bayeux-PB

DECLARANTE

Alisson Alves de Oliveira, pedreiro, CPF nº 063.899.314-84, RG nº 3167594  
SSP-PB, residente e domiciliado: rua José Joaquim de Melo, 509, Alto da  
Boa Vista, Bayeux-PB

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Sarah Vinage Tietre, CRM 6689

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

**2ª VIA.** Registro lavrado em 06/07/2020, no Livro C-00056, Nº 32971, folha 56. Foi apresentada a Declaração de Óbito  
nº 296737380. O falecido era mecânico, deixou 01 filha menor de idade, não deixou bens e era eleitor.



2º SERVIÇO REGISTRAL VIEIRA DE MELLO

Thadeu Góes Vieira de Melo

João Pessoa-PB

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1133, Ed. Eldorado, sala 02, Bairro dos  
Estados João Pessoa-PB - CEP 58030001 Fone: (083) 3042-6044

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

João Pessoa-PB, 31 de julho de 2020

Assinatura: Ana Cristina Pires Vieira de Melo

Bel.º Ana Cristina Pires Vieira de Melo

Oficiala Substituta

Consulte a autenticidade em:  
<https://selodigital.tjpj.jus.br>

Encargos e taxas: R\$ 21,52



Selo Digital: AKF96133-0IKD

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:26:40

<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611264026200000032172928>

Número do documento: 20082611264026200000032172928

Num. 33621270 - Pág. 1

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde  
21-000 - CÓDIGO DO REGISTRO CIVIL

Declarações em Odio

29673738-0



## ANEXO



Assinado eletronicamente por: JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE - 26/08/2020 11:30:19  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082611301897700000032172948>  
Número do documento: 20082611301897700000032172948

Num. 33621290 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via da parte)</p>				<b>Número do boleto:</b> 075.3.20.01157/01
<b>Nº do Processo:</b> 0801890-27.2020.815.0751	<b>Comarca:</b> Bayeux	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		<b>Data de emissão:</b> 26/08/2020
				<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2020
<b>Número da</b>	075.2020.601157	<b>Tipo da</b>	Custas Iniciais	
				<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,78
				<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
				<b>Parcela:</b> 1/1
				<b>Valor total:</b> R\$ 1.239,45
				<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				
 <p>866900000120 394509283187 520200831078 532001157017</p>				<b>Valor final:</b> R\$ 1.239,45

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do processo)</p>				<b>Número do boleto:</b> 075.3.20.01157/01
<b>Nº do Processo:</b> 0801890-27.2020.815.0751	<b>Comarca:</b> Bayeux	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		<b>Data de emissão:</b> 26/08/2020
				<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2020
<b>Número da</b>	075.2020.601157	<b>Tipo de</b>	Custas Iniciais	
				<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,78
<b>Promovente</b>	JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE; ELLENA VITORIA MELO DE	<b>Promovido:</b>	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.;	
<b>Valor da causa:</b>	R\$ 13.500,00			
<b>Detalhamento</b> - Custas Processuais: R\$ 1.035,60 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35				<b>Parcela:</b> 1/1
				<b>Valor total:</b> R\$ 1.239,45
				<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
				<b>Valor final:</b> R\$ 1.239,45

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do banco)</p>				<b>Número do boleto:</b> 075.3.20.01157/01
<b>Nº do Processo:</b> 0801890-27.2020.815.0751	<b>Comarca:</b> Bayeux	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		<b>Data de emissão:</b> 26/08/2020
				<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2020
<b>Número da</b>	075.2020.601157	<b>Tipo de</b>	Custas Iniciais	
				<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,78
				<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
				<b>Parcela:</b> 1/1
				<b>Valor total:</b> R\$ 1.239,45
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866900000120 394509283187 520200831078 532001157017</p>				<b>Valor final:</b> R\$ 1.239,45





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux**

Ação Ordinária nº	0801890-27.2020.8.15.0751
Promovente(s)	AUTOR: E. V. M. D. O.REPRESENTANTE: RENATA CEZAR DE MELO
Promovido(s)	REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S . A . Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S . A . Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

**DESPACHO/ MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO<sup>1</sup>**

Vistos, etc.

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba:

**1. Defiro a gratuidade judiciária requerida** (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

**2.** Observo que a matéria discutida nos presentes autos admite a autocomposição, contudo, como exposto pela parte autora verifica-se que a análise do caso demanda prova pericial, bem como que a parte acionada não vem efetuando acordos em prévia audiência de conciliação. Dessa forma, afigura-se desnecessária e mesmo desaconselhável, por tratar-se de ato ineficiente (art. 37, caput, CF) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVII, CF), a designação exclusiva de audiência de conciliação, quando já se anuncia infrutífera sua realização. Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo às partes.

**3. Cite-se a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado ou carta os requisitos do art. 250, NCPC<sup>1</sup> e a ressalva de que “se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor” (art. 344, do NCPC).**

4. Com aporte da contestação, havendo questões preliminares/prejudiciais (art. 350 e art. 351 do NCPC), intime-se o acionante para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

5. Após, autos conclusos para análise do feito.

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:  
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**



Assinado eletronicamente por: MARCIAL HENRIQUE FERRAZ DA CRUZ - 27/08/2020 09:51:39  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709513554300000032192600](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709513554300000032192600)  
Número do documento: 20082709513554300000032192600

Num. 33642463 - Pág. 1

**Documentos associados ao processo**

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	20082611263802800000032172049
PETIÇÃO INICIAL	Outros Documentos	20082611263868100000032172050
PROCURAÇÃO	Procuração	20082611263910000000032172053
DOCUMENTOS ELLENA VITÓRIA	Outros Documentos	20082611263945300000032172056
DOCUMENTOS REPRESENTANTE	Outros Documentos	20082611263972600000032172059
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Outros Documentos	20082611264002900000032172061
CERTIDÃO DE ÓBITO E LAUDO DO IML	Outros Documentos	20082611264026200000032172928
Outros Documentos	Outros Documentos	20082611301897700000032172948
GuiaCustas	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas	20082611301916000000032172951

Cumpre-se

Bayeux - PB, data e assinatura digitais.

1 Código de Normas da CGJ/PB: (...) Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, deprecação ou ofício.



Assinado eletronicamente por: MARCIAL HENRIQUE FERRAZ DA CRUZ - 27/08/2020 09:51:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709513554300000032192600>  
Número do documento: 20082709513554300000032192600

Num. 33642463 - Pág. 2

Certifico que ciei eletronicamente a parte promovida nesta data.



Assinado eletronicamente por: LILIANE GOMES DE OLIVEIRA - 28/08/2020 20:55:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082820554066800000032285684>  
Número do documento: 20082820554066800000032285684

Num. 33742700 - Pág. 1